



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



LEI N° 034/2009

Data: 18.06.2009

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Boa Esperança Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Capitão Leônidas Marques, Cruzeiro do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Quedas do Iguaçu, Salto do Lontra, São Jorge D'Oeste e Três Barras do Paraná para a constituição de consórcio público destinado a promover o desenvolvimento rural e urbano sustentável dos Municípios que compõe a Região do ProCaxias.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Claudemir Freitas**, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de **Boa Esperança Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Capitão Leônidas Marques, Cruzeiro do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Quedas do Iguaçu, Salto do Lontra, São Jorge D'Oeste e Três Barras do Paraná** para a constituição de consórcio público destinado a promover o desenvolvimento rural sustentável dos Municípios que compõe a Região do ProCaxias Estado do Paraná, subscrito pelo Prefeito Claudemir Freitas, conforme documento incorporado a presente Lei.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e nove, 17º ano de Emancipação.

Claudemir Freitas
Prefeito